

ATO EDITAL Nº 055/2022 – 18/11/2022

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO UNICEUMA/FAPEMA/CNPq
BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DA UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA 2023-2024**

A Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade CEUMA, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa de orientadores, voltados para o Programa de Iniciação Tecnológica e Inovação, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/FAPEMA/CNPq) e de voluntários, na forma e condições deste edital, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	18/11/2022
Inscrições das propostas	De 05/12/2022 a 10/01/2023
Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica (atendimento aos termos do edital)	De 11/01/2023 a 18/01/2023
Análise e julgamento das propostas (CIP e consultores <i>ad hoc</i>)	De 19/01/2023 a 03/02/2023
Resultado preliminar no site da Universidade	06/02/2023
Prazo final para apresentação de recurso	07/02/2023
Resultado final	09/02/2023
Cadastro de bolsistas e voluntários	De 10/02/2023 a 17/02/2023

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. Estimular pesquisadores a inserir estudantes de graduação nas atividades de iniciação tecnológica e inovação, integrando-os em grupos de pesquisa, otimizando a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica;
- 1.2. Despertar a vocação científica para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimulando o

desenvolvimento de sua criatividade, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho;

- 1.3. Incentivar a consolidação de uma política de desenvolvimento tecnológico e inovação nos cursos de graduação da UNICEUMA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e valorização de alunos e docentes;
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2. DAS BOLSAS, DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

- 2.1. As bolsas, objeto deste edital, estão assim distribuídas: 10 (dez) da Universidade CEUMA, 10 (dez) da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e 03 (três) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 2.2. O período de vigência será de 12 (doze) meses: de março de 2023 a fevereiro de 2024.
- 2.3. O valor previsto para as bolsas de iniciação tecnológica concedidas pela UNICEUMA e FAPEMA atenderá à tabela de valores da FAPEMA (<https://www.fapema.br/modalidades-de-bolsa/>), atualmente cotado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). As bolsas concedidas pelo CNPq atenderão à tabela de valores da agência (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais), atualmente cotado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2023**.
- 3.2. As inscrições serão *on-line* por meio do Formulário de Inscrição disponível no site institucional: <https://www.extranet.ceuma.br/novoportal/>
- 3.3. Além de dados pessoais do pesquisador e do projeto, será necessário anexar os documentos exigidos no item 10 desse edital.
- 3.4. As propostas de inscrição provenientes dos diferentes *campi* da UNICEUMA instalados nas demais regiões, inclusive fora da capital, deverão também ser realizadas *on-line*.
- 3.5. A inscrição refere-se aos projetos. Portanto, somente o(a) orientador(a) participará do processo seletivo. A indicação do bolsista/voluntário dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Projeto do(a) Orientador(a);
 - 4.1.1. Os projetos devem apresentar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.1. Apresentar mérito técnico-científico;
 - 4.1.1.2. Ter sido aprovado ou encaminhado para apreciação de um Comitê de Ética de Pesquisa com seres humanos ou com animais, quando aplicável, e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95;
 - 4.1.1.3. Os projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos Comitês de Ética de Pesquisa serão automaticamente desclassificados;



- 4.1.1.4. Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento.
 - 4.1.2. O projeto deverá ser enviado no modelo institucional, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo referências, anexos e apêndices, editado em fonte Times New Roman ou Arial 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,0 cm. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.
 - 4.1.3. O projeto deverá estar relacionado às áreas de concentração ou linhas de pesquisa do Núcleo ou do Grupo de Pesquisa Institucional cadastrados na UNICEUMA e certificado no DGP/CNPq.
 - 4.2. Plano de Trabalho **individual** do(s) bolsista(s) e/ou voluntários;
 - 4.2.1. O Plano de Trabalho **é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário** de acordo com o modelo institucional e deverá conter, obrigatoriamente, título, introdução e justificativa, objetivos do projeto, materiais e métodos, referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e/ou voluntário, considerando o período de 1(um) ano.
 - 4.2.2. Cada **plano de trabalho individual** deverá atender ao modelo institucional, descrito separadamente do projeto e deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas.
 - 4.3. Currículo (Modelo *Lattes*) do(a) orientador(a) com produção científica e técnica de 2019 até a data da inscrição (Formato Detalhado).
 - 4.3.1. A constatação de informações inverídicas no Currículo *Lattes* desclassifica automaticamente a proposta e o(a) candidato(a) tornar-se-á proibido de concorrer no processo de seleção para o Programa de Iniciação Científica nos próximos 03 (três) anos, estando ainda sujeito às penalidades previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do(a) pesquisador(a), solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O(a) pesquisador(a) está obrigado(a) a fornecer documentação comprobatória, se solicitado
 - 4.4. Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) ou recibo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos aplicáveis;
 - 4.5. Espelho do Grupo de Pesquisa UNICEUMA cadastrado e certificado no DGP/CNPq e que comprove a vinculação do proponente ao grupo;
 - 4.6. Anexo II, presente neste edital, devidamente preenchido;
 - 4.7. Caso haja financiamento para o projeto de pesquisa do docente, anexar o **Termo de Outorga, com vigência mínima equivalente à duração dos projetos de iniciação tecnológica,**
- 5. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
- 5.1. Para o(a) orientador(a):
 - I. Possuir experiência e carga horária compatíveis com a função de docente orientador e formador de recursos humanos qualificados;
 - II. Ser pesquisador(a) da UNICEUMA, com titulação de Doutor ou Mestre com expressiva produção científica e técnica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - III. Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNICEUMA e certificado no

Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IV. Estar à disposição como avaliador *ad hoc* das revistas e projetos mantidos e desenvolvidos por esta instituição.

5.1.1. Pesquisadores com mestrado e/ou que estiverem cursando o doutorado só poderão concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA, conforme estipulado pela FAPEMA e pelo CNPq.

5.2. Para o(a) aluno(a):

5.2.1. O(a) aluno(a) será indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida e deverá atender às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Não ter vínculo empregatício ou não exercer atividades remuneradas de qualquer natureza (com ou sem vínculo empregatício), não estar em estágio curricular ou extracurricular ou dispor de qualquer outro tipo de bolsa ou estar no último ano da graduação durante a vigência do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**não se aplica para o aluno voluntário**) e dedicar-se integralmente às atividades do projeto, dispensando, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para as atividades de pesquisa.

6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

6.1. Compete ao(à) ORIENTADOR(A):

- I. Orientar o discente nas distintas fases do projeto, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto, auxiliar na elaboração de relatório mensal, parcial e final, auxiliar na preparação de material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Tecnológica e Inovação – SEMITI e outros eventos de natureza técnico-científicos, bem como auxiliar na elaboração de resumos, artigos, livros e demais produções técnicas científicas;
- II. Atuar como avaliador e acompanhar a exposição do discente, por ocasião do Seminário de Tecnológica e Inovação - SEMITI da UNICEUMA e demais eventos científicos;
- III. Incluir o nome do discente nos produtos gerados que tiveram a participação efetiva do discente de iniciação tecnológica e de inovação;
- IV. Divulgar o produto do projeto, sob a forma de patentes, publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos a UNICEUMA, juntamente com o discente;
- V. Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os termos e os prazos constantes da Norma Específica do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação da UNICEUMA e no presente edital;
- VI. Executar o Projeto aprovado, considerando o Plano de Trabalho, e comunicar as alterações necessárias, com as devidas justificativas, à Coordenação de Iniciação Científica.

6.1.1. É vedado ao (à) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica.

6.1.2. A substituição de um bolsista e/ou voluntário, caso seja necessária, deve ser

feita pelo(a) orientador(a), nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento da bolsa.

6.1.3. É também sua responsabilidade manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, inserindo a sua condição de orientador de iniciação científica, o nome do(a) aluno(a) de iniciação científica, o projeto em andamento e o vínculo profissional com a UNICEUMA.

6.2. Compete aos DISCENTES:

- I. Apresentar à Coordenação de Iniciação Científica os relatórios do projeto, de acordo com os modelos institucionais, sem prejuízo de demais relatórios solicitados pela FAPEMA, CNPq, Pró-Reitoria de Graduação ou Coordenação de Curso, nos seguintes termos:
 - a) Relatórios trimestrais e final para os discentes bolsistas UNICEUMA;
 - b) Relatórios semestral e final para os discentes bolsistas FAPEMA ou CNPq;
 - c) Relatórios semestral e final para os discentes VOLUNTÁRIOS.
- II. **Divulgar o(s) produto(s) final(is) do projeto**, sob a forma de patentes, publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos à UNICEUMA, juntamente com o(a) orientador(a);
- III. Fazer referência à sua condição de discente integrante do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação nas publicações e/ou trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNICEUMA ou FAPEMA ou CNPq, de acordo com o resultado final), bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente;
- IV. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, inserindo a sua condição de aluno de iniciação científica e o projeto em andamento;
- V. Devolver à UNICEUMA, à FAPEMA ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas normas do programa e nesse edital não forme cumpridos.

7. LIMITE DE DISCENTES POR ORIENTADOR

- 7.1. O número máximo de alunos para orientação, por orientador(a), será de 03 (três) discentes, sendo 01 (um) bolsista e os outros 02 (dois) voluntários, de acordo com a carga horária do docente para atividades de pesquisa.
- 7.2. Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.

8. SANÇÕES

- 8.1. O bolsista e/ou voluntário que for desligado estará **impedido de voltar a participar do Programa** durante a vigência do edital.
- 8.2. O orientador ou orientado ficará em situação de **inadimplência por um ano** quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
 - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
 - c) A inadimplência por não participação no SEMITI/UNICEUMA, entrega do resumo, entrega dos relatórios trimestral, parcial e final, no caso com Bolsa, haverá a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista;
 - d) O orientador e orientado que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.
- 8.3. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará

impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação.

9. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação de Iniciação Científica e pelo Comitê Assessor designado pela Coordenadora de Iniciação Científica e legitimado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNICEUMA, verificando o enquadramento das propostas às normas da UNICEUMA e aos termos do presente edital.
- 9.2. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por consultores *ad hoc* e pelo Comitê Assessor, com atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Ficha de Avaliação (Anexo I).
- 9.3. O projeto que receber a especificação NÃO RECOMENDADO estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 9.4. A pontuação final do proponente pesquisador será o somatório das seguintes pontuações:
- P1 = nota final do currículo do(a) pesquisador(a) (0 a 10,0);
 - P2 = ser pesquisador(a) bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);
 - P3 = estar vinculado a programas de pós-graduação *stricto e lato sensu* da Instituição (0,0 a 2,0).
- 9.5. Detalhamento da pontuação por item:
- 9.6. A pontuação *P1* será a proporção entre a nota do currículo do pesquisador e a pontuação máxima atingida pelo(a) pesquisador(a) mais produtivo(a), de acordo com a seguinte fórmula: onde *NCP* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do(a) pesquisador(a), conforme Anexo II e a *MNC* será pontuação máxima atingida pelo pesquisador com maior produção:

$$P1 = 10 \times \frac{\text{Nota do Currículo do Pesquisador}}{\text{Maior Nota entre os Currículos}}$$

- 9.7. A pontuação *P2*, refere-se à condição do proponente ser pesquisador(a) bolsista de produtividade, de acordo com a seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
Bolsista de produtividade nível 1 ^a	3,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5

- 9.7.1. A pontuação *P3* está relacionada ao vínculo do(a) pesquisador(a) a programas

de pós-graduação *stricto sensu*, considerando-se a seguinte escala:

VINCULAÇÃO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA
Docente permanente de cursos <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> da IES	1,0

9.7.2. A nota final do currículo (NC) do pesquisador será o seguinte somatório:

$$NC = P1 + P2 + P3$$

9.7.3. Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- Ser bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

9.8. Para os projetos sem financiamento, a pontuação será atribuída conforme Ficha de Avaliação de Projetos (Anexo I).

9.9. Os pesquisadores que se enquadrarem nos termos desse edital serão avaliados e selecionados, obtendo-se ao final a NGF (Nota Global Final), a partir da equação ponderada a seguir, considerando-se a NC (Nota Final nota final do currículo do Pesquisador) com peso 0,7 e a NP (Nota do Projeto) com peso 0,3:

$$NGF = (NC \times 0,4 + NP \times 0,6)$$

10. CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO

10.1. PRÉ-ANÁLISE:

10.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- 10.1.1.1. Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- 10.1.1.2. Ausência de documentos solicitados no edital;

10.1.2. Quanto às regras do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação:

- 10.1.2.1. Não atendimento aos termos do item 03 deste edital.

10.2. ANÁLISE E JULGAMENTO:

- 10.2.1. Não atendimento aos termos do item 04 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo máximo para interposição de recursos consta no cronograma desse edital.

11.2. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Coordenador de Iniciação Científica da UNICEUMA.

12. DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS

12.1. Formulário de indicação do bolsista e/ou voluntário devidamente preenchido e assinado (disponível na *homepage* da UNICEUMA);

12.2. Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou que não está

recebendo outra modalidade de bolsa (**não se aplica ao discente voluntário**);

- 12.3. Histórico escolar atualizado;
- 12.4. Comprovante de matrícula atualizado;
- 12.5. Cópia da Carteira de Identidade;
- 12.6. Cópia do CPF;
- 12.7. *Curriculum Lattes* do candidato (modelo Lattes/CNPq)
- 12.8. Termo de Compromisso;
- 12.9. Plano Trabalho individual do bolsista e/ou voluntário;
- 12.10. Para os indicados a bolsas institucionais: fornecer os dados bancários de conta corrente ou poupança em qualquer banco onde seja o titular da conta. Para bolsistas da FAPEMA e do CNPq, a conta corrente tem que ser necessariamente no Banco do Brasil.
- 12.11. Todos os documentos deverão ser anexados e preenchidos no link que será divulgado em momento oportuno quando da divulgação do resultado final deste edital.

13. CANCELAMENTO DE BOLSAS OU DESISTÊNCIA

- 13.1. Em caso de desistência do bolsista, cabível nos 06 (seis) primeiros meses de vigência, caberá ao(a) orientador(a) indicar outro bolsista para o projeto, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica, pois após 06 (seis) meses de vigência haverá o cancelamento da bolsa.
- 13.2. O bolsista substituído deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório referente ao período em que recebeu o recurso.
- 13.3. Em caso de desistência do(a) orientador(a), caberá a este indicar outro docente com atuação científica similar, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica.
- 13.4. A desistência ou o cancelamento de bolsas excluirá o discente e o orientador de integrar o Programa de Iniciação Científica na mesma vigência.
- 13.5. Em caso de cancelamento da bolsa por desatendimento às regras do Programa de Iniciação Científica e ao presente edital, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica.
- 13.6. Os recursos deverão ser restituídos, em valores atualizados, em caso de não atendimento aos termos do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação e do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Iniciação Científica.
- 14.2. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida na Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa, no horário das 9 às 11h30 e das 14h às 16h.
- 14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 18 de novembro de 2022.


Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz
Reitora da Universidade CEUMA – UNICEUMA

Anexo I

Ficha de Avaliação de Projeto de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica

Item	Elemento para avaliação		Observações	Pontos
1	O projeto tem financiamento por agência de fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (CNPq, CAPES, FAPEMA, outro) ?	Sim () Não ()	Nesse caso, atribuir nota 10 Passar para o item 2	
2	O projeto envolve seres humanos ou animais?	Sim () Não ()	Passar para o item 3 Passar para o item 4	Não aplicável
3	O projeto com seres humanos ou com animais foi submetido a Comitê de Ética ou apresenta parecer favorável?	Sim () Não ()	Passar para o item 4 Projeto desclassificado	Não aplicável

Item 4

Avaliação de Projetos sem financiamento por agência de fomento para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, atribuir nota 1,0 a 3,0 utilizando a tabela a seguir conforme escala de pontuação:

1,0= Atende minimamente o requisito analisado
2,0= Atende parcialmente o requisito analisado
3,0= Atende completamente o requisito analisado

Requisito	Resposta	Atribuição	Nota
O tema e problema selecionados estão adequados ao curso?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Fundamentação teórica é clara e objetiva?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto tem relevância social e/ou ambiental?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Os objetivos estão claros e são factíveis de serem atingidos?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto apresenta viabilidade técnica e/ou financeira?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
A metodologia está de acordo com os objetivo?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O(s) plano(s) de trabalho é(são) coerente(s) com os objetivos do projeto?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O cronograma da pesquisa é viável para o período de vigência deste edital (1 ano)?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Total=			

Nota Final do projeto (Total de pontos) ÷ (24x10) =

Parecer final: () Aprovado () Não aprovado.

Justificativa:

Data: / / **Assinatura do avaliador:**

Anexo II

Tabela de Pontuação para avaliação do currículo
Considerar o período a partir de **janeiro de 2019**

C1: PRODUÇÃO CIENTÍFICA		Pontuação	Pontos atribuídos
Livro ou Capítulo			
Livro publicado ou organizado (obra individual)		7,0	
Livro publicado ou organizado (obra coletiva)		5,0	
Capítulo de livro		3,0	
Qualis de artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados (CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE 2013-2016)			
Qualis	Nome dos periódicos	Pontuação	Pontos atribuídos
A1		10,0	
A2		8,0	
B1		6,0	
B2		5,0	
B3		4,0	
B4		3,0	
B5		2,0	
C ou sem Qualis		1,0	
Trabalhos publicados em anais de eventos (máx = 5)			
Completo		2,0	
Resumo expandido		1,0	
Resumo simples		0,5	
Total (T1) =			

C2: ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontuação	Pontos atribuídos
Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento	6,0/por ano	
Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento	3,0/por ano	
Total (T2) =		

C3: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Pontuação	Pontos atribuídos
Registro de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares	10 / por produção	
Depósito de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares	5,0/ por produção	
Total (T3) =		

C4: PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	Pontuação	Pontos atribuídos
Defesa de tese	3,0	
Qualificação de tese	2,5	
Defesa de dissertação	2,0	
Qualificação de dissertação	1,5	
Defesa de TCC (curso de especialização) (Máx. 9 pontos)	1,5	
Defesa de TCC/monografia (Máx. 10 pontos)	1,0	
Total (T4) =		

C5: ORIENTAÇÕES	Pontuação	Pontos atribuídos
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Doutorado		
Orientador	6,0	
Co-orientador	3,0	
Mestrado		
Orientador	4,0	
Co-orientador	2,0	
Especialização/Aperfeiçoamento		
TCC de aperfeiçoamento/especialização (Máx. 5 pontos)	1,0	
Graduação		
TCC de graduação (Máx. 5 pontos)	1,0	
Iniciação Científica e Tecnológica	2,0	
Total (T5) =		

Total de pontos = T1 + T2 + T3 + T4 + T5 = _____

Avaliador(a) _____

